



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES

EDITAL Nº 37/2017/RTR/IFMT

**CHAMADA PARA APOIO A JORNADA DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO (JENPEX)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, torna público o processo de seleção de projetos para apoio a realização da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JENPEX) dos campi do IFMT, de acordo com os termos do presente edital, em consonância com a RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 011, DE 29 DE ABRIL DE 2015, que aprova o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

I – Dos Objetivos

Artigo 1º. Apoiar, no âmbito dos Campi e Campi Avançados do IFMT, a realização da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JENPEX).

Artigo 2º. O apoio a realização dos eventos tem como objetivos específicos:

1. Apoiar a divulgação de trabalhos desenvolvidos com caráter de ensino, pesquisa e/ou extensão.
2. Promover a melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica;
3. Incentivar a participação de professores, técnicos administrativos e discentes das diferentes modalidades de ensino;

Wanderson
W

4. Integrar a instituição com a comunidade externa, divulgando o IFMT e suas ações com caráter de ensino, pesquisa e/ou extensão.

II – Requisitos e Condições do Evento

Artigo 3º. O Evento deve ser realizado no município, em local de fácil acesso a toda comunidade escolar e comunidade externa, podendo ser no próprio Campus ou Campus Avançado.

Artigo 4º. O evento deve conter obrigatoriamente em sua programação, espaço destinado a apresentação dos trabalhos de Ensino, Pesquisa e Extensão apoiados por editais do IFMT ou desenvolvidos de livre iniciativa. A forma de apresentação dos resultados deve ser definida pela comissão organizadora, podendo ser em banner, apresentação oral, ou outras formas a critério da comissão organizadora.

Artigo 5º. O evento deve conter obrigatoriamente em sua programação, espaço destinado a apresentações artísticas culturais.

Artigo 6º. O evento deve ser realizado até novembro de 2017.

Artigo 7º. A Comissão organizadora, instituída pelo Campus ou Campus Avançado, deve nomear uma comissão de avaliação dos trabalhos apresentados no evento. Devendo ainda elaborar critérios para avaliação e classificação dos trabalhos.

Parágrafo único. A premiação é voluntária e de responsabilidade exclusiva do Campus.

III – Da Submissão das Propostas

Artigo 8º. Cada Campus ou Campus Avançado pode apresentar apenas uma proposta.

Artigo 9º. A proposta deve ser apresentada pelo Diretor Geral com anuência dos gestores de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus ou Campus Avançado.

Artigo 10. A proposta deve ser apresentada na forma de Projeto, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

1. Tema geral da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão
2. Proposta de data do evento
3. Comissão Organizadora
4. Introdução e Histórico de eventos anteriores (se houver)
5. Objetivos do evento (geral e específicos)
6. Justificativa Público Alvo e expectativa de participantes



2

7. Prévia da programação do evento, contemplando os itens obrigatórios elencados no item II deste edital
8. Planilha com o detalhamento do material/serviço, valor e sua respectiva natureza de despesa.

Parágrafo único. A proposta deve ser submetida até a data prevista no cronograma, entregue diretamente na PROPES ou protocolada no Campus ou Campus Avançado em envelope fechado.

IV – Da Análise das Propostas e Resultado

Artigo 11. As propostas serão analisadas por uma comissão nomeada pelo reitor, composta por membros das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 12. As propostas serão analisadas em duas etapas: a) análise técnica; b) análise de mérito.

Artigo 13. Na análise Técnica será verificada a adequação do projeto ao edital, documentação e requisitos solicitados. A análise técnica é de caráter eliminatório.

Artigo 14. Projetos reprovados na análise técnica não serão encaminhados para análise de mérito.

Artigo 15. A análise de mérito levará em consideração os seguintes critérios:

1. Relevância do evento para a instituição e para a sociedade;
2. Programação do evento;
3. Compatibilidade do evento com o orçamento solicitado;
4. Envolvimento dos diversos setores da instituição e instituições externas;
5. Estímulo a participação de pesquisadores, extensionistas e discentes.

Artigo 16. Após análise de mérito, a Comissão emitirá parecer final: EVENTO RECOMENDADO ou EVENTO NÃO RECOMENDADO.

V – Do apoio financeiro ao projeto

Artigo 17. Os projetos aprovados serão apoiados financeiramente em até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com recurso oriundo da Fonte 0112000000, sendo 30% com recursos da PROEN, 35% com recursos da PROEX e 35% com recursos da PROPES. Será descentralizado na natureza de despesa 339000, conforme cronograma.

Artigo 18. Os itens financiáveis nesse edital são:



Handwritten signature in blue ink, possibly reading '3/20/20'.

1. Passagens para palestrantes e conferencistas, no máximo 30% do valor solicitado e dentro do limite estabelecido conforme memorando nº 062/2017/PROAD/IFMT;
2. Diárias e Passagens para servidores e colaboradores, no máximo 30% do valor solicitado e dentro do limite estabelecido conforme memorando nº 062/2017/PROAD/IFMT;
3. Confeção de material para divulgação do evento (cartazes, folders, banners etc);
4. Locação e/ou montagem de estrutura para o evento, exceto locação de imóvel;
5. Coffee break, no máximo 10% do valor solicitado;
6. Pagamento de taxas para obtenção de ISBN ou ISSN;
7. Confeção de material para os participantes, tais como crachás, pastas, blocos de anotação, canetas personalizadas;
8. Confeção de certificados;
9. Material de expediente como papel, tinta para impressora, pincéis, fita adesiva;
10. Confeção de camisetas para comissão organizadora, no máximo 15% do valor solicitado.

VI – Relatório Final e de Prestação de Contas

Artigo 19. Após a realização do evento, o proponente deve produzir um Relatório Final do Evento, inclusive com registros midiáticos.

Artigo 20. O Relatório Final deve ser entregue na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação até 30 dias após a realização do evento.

Artigo 21. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo proponente do projeto em até 30 dias após a realização do evento. Deverá constar, no mínimo, dos seguintes itens:

- a) Relatório das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

VII – Da Divulgação dos Resultados e Interposição de Recursos

Artigo 22. Os resultados preliminar e final do presente Edital serão divulgados na página do IFMT (www.ifmt.edu.br), conforme cronograma.

Artigo 23. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado Preliminar, nos casos de EVENTO NÃO RECOMENDADO.

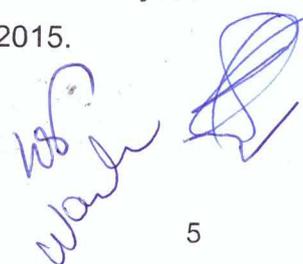
Artigo 24. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico pesquisa@ifmt.edu.br, contendo em anexo cópia digitalizada de carta do requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do proponente do projeto. No título da mensagem deverá constar o termo “RECURSO – Edital 37”.

VIII – Do Cronograma

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	3 de maio de 2017
Submissão dos Projetos	8 a 12 de maio de 2017
Análise dos Projetos pela Comissão responsável	16 e 17 de maio de 2017
Divulgação do Resultado - Projetos Recomendados	18 de maio de 2017
Prazo para interposição de recursos	19 a 23 de abril de 2017
Divulgação do Resultado Final	25 de maio de 2017
Período para realização dos Eventos	Até novembro de 2017
Previsão para descentralização do recurso	A partir de 01/07/2017
Entrega do Relatório Final e de Prestação de Contas	Até 30 dias após o evento

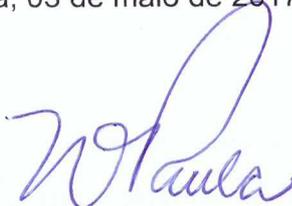
IX – Das Disposições Gerais

Artigo 25. A submissão de projetos implicará na expressa aceitação das condições estabelecidas no presente edital e Resolução CONSUP/IFMT Nº 011/2015.



Artigo 26. Os materiais de divulgação e outros utilizados no evento devem conter a identificação do apoio da reitoria do IFMT.

Cuiabá, 03 de maio de 2017.



Willian Silva de Paula
Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 11/04/2017
DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1



Carlos André de Oliveira Câmara
Pró-reitor de Ensino

Portaria nº 873 de 19/04/2017
DOU nº 76, 20/04/2017, seção 2, página 24



Marcus Vinicius Taques Arruda
Pró-reitor de Extensão

Portaria nº 790 de 07/04/2017
DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20



Wander Miguel de Barros

Pró-reitor de Pesquisa e Inovação
Portaria nº 729, de 24/03/2016
DOU nº 58, 28/03/2016, seção 2, página 18